

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3478.2025.CC-PROF-II.PE.0001.PROFISCO

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO**, através do pregoeiro Eraldo Ramos da Silva, designado através da Portaria SAD Nº 4066, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31 /12 /2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **atendimento a CI nº 19/2023** proveniente da Diretoria de Operações Estratégicas- DOE, e com a respectiva autorização de abertura do certame pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, Carlos Eduardo Araújo Pereira, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 54.142/2022, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÈ: 24 /3 /2025, as 8h e 30 minutos ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/3 /2025, às 8h e 35 minutos INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/ 3/2025, às 9h
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br
Dados para contato
Pregoeiro (a): Eraldo Ramos da Silva
Fone: (81) 3183-5711 e-mail: eraldo.r-silva@sefaz.pe.gov.br cc: profiscoll@gmail.com
Endereço: Avenida Cruz Cabugá, nº 1419, 1º andar, bairro Santo Amaro, CEP: 50.040-000, Recife - PE
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília - DF.</u> OBSERVAÇÃO 2: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição, com instalação, de sistema de controle de acesso de veículos e motocicletas, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote unico, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R \$ 206.089,2062(duzentos e seis mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, pra o presente exercício, na classificação abaixo.

Unidade Orçamentária: 0109 UGE:

150110 - PROFISCO

Fonte de Recurso: 0501250000

Ação: 04.129.0587.3441.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE- INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração licitar ou contratar com toda a Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **4.2** poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1.A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional, até a data e o horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2.A licitante deverá especificar os preços unitários do(s) item(s) que compõem o lote do qual pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3.No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1.Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seu anexo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas:

6.3.2.A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4.A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor familiar ou sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declarará que atende os limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021 como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2.Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5.Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote

6.6.Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9.As propostas terão validade de, no mínimo, 120(cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.DA ABERTURA E DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

8.DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze)

minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.16. Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO global**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1.. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate ^[1] entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV ^[2] e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate

ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente

após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para

retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12.DA ANÁLISE DAS PROPOSAS

12.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta os documentos previstos no subitem 5.2.2 do Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 11.3 deste edital.

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 15.4.

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado

para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9 Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.11. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será submetida à prova de conceito no prazo de 5 (cinco,) dias úteis, nos termos do subitem 5.2.3.2 a 5.2.3.16 do Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

12.12.1. Antes da realização da prova de conceito, o pregoeiro analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à prova de conceito.

12.12.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem a realização da prova de conceito.

12.13. A prova de conceito deverá se realizada no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

12.14. A prova de conceito será objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

12.15. No caso de aprovação, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

12.16. Na hipótese de reprovação, a proposta será desclassificada e o pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente para realizar a prova de conceito, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 12.5.

12.17. A decisão que aprovar ou reprovar o licitante na prova de conceito será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

12.18. Classificada a proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste edital

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI^[3]: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira^[4]: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.^[5]

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

13.4.2.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.3. Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas LICITANTES realizem a

vistoria "in loco" das instalações da SEFAZ.

13.4.3.1. Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

13.4.3.2. A visita deverá ocorrer até o dia anterior da data da abertura do certame, no horário das 10:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 09:00 às 15:00hrs, com o setor GTDIM, pelo telefone (81) 3183-5719 ou pelos e-mail's ana.oliveira@sefaz.pe.gov.br ou francisco.andrade@sefaz.pe.gov.br.

13.4.3.3. Não desejando realizar a visita "in loco", a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação "declaração assinada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços", conforme modelo constante do edital.

13.4.3.4. Realizada a visita, será emitida pela SEFAZ "Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo setor GTDIM, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.2.2. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa ^[9].

13.6. Declarações complementares:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art.14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste edital.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes desclassificadas apresentem nova documentação esboçada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

16. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema

eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

17.3.1. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 3.497,0460 (três mil quatrocento e setenta e nove reais e cinco centavos)^[11] e o máximo de R\$ 11.596,8200 (onze mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 2% (dois por cento) até 7% (sete por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.319,3640 (dois mil trezentos e dezenove reais e trinta e

seis centavos) e máximo de R\$ 8.117,7740 (oito mil cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 5% (cinco por cento) até 10 (dez por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observando o valor mínimo de R\$5.798,4100 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) e máximo de R\$ 11.596,82(onze mil quinhentos e noventa seis reais e oitenta e dois centavos nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4. 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II - Declarações complementares;

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, fevereiro de 2025

Eraldo Ramos da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240,

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240,
Telefone:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição, com instalação, de sistema de controle de acesso de veículos e motocicletas, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação constam em lote único e descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	585782 - 1	LEITOR BIOMETRICO - INTERFACE USB,COMPATIVEL COM WINDOWS 7, 10 E 11, VERSAO 32 E 64 BITS,TEMPERATURA / UMIDADE DE - 30°C A 50°C,SCANNER FACIAL,DISPLAY 7,GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	8	R\$ 7.013,0283	R\$ 56.104,2264
2	584807 - 5	CANCELA AUTOMATICA - DE ACO GALVANIZADO,DO TIPO BARREIRA ARTICULADA 3,30M,DEVENDO SER ENTREGUE COM MOTOR DE 1HP, ALIMENTACAO DE 220VAC A 60HZ, CENTRAL ELETRONICA COM INVERSOR DE FREQUENCIA, STOP MECANICO COM REGULAGEM DE ALTURA, GABINETE DE ACO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, SISTEMA DE FIM DE CURSO COM ENCODER, FREIO ELETRONICO,PARA SER UTILIZADA NO CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE VEICULOS	UNIDADE	4	R\$ 11.235,0000	R\$ 44.940,0000
3	584806 - 7	CANCELA AUTOMATICA - EM ACO GALVANIZADO,DO TIPO BARREIRA RETA 3,30M,DEVENDO SER ENTREGUE COM MOTOR DE 1HP, ALIMENTACAO DE 220VAC A 60HZ, CENTRAL ELETRONICA COM INVERSOR DE FREQUENCIA, STOP MECANICO COM REGULAGEM DE ALTURA, GABINETE DE ACO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, SISTEMA DE FIM DE CURSO COM ENCODER, FREIO ELETRONICO,PARA SER UTILIZADA NO CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE VEICULOS	UNIDADE	2	R\$ 8.057,3600	R\$ 16.114,7200
4	584808 - 3	ESTRUTURA DE SOLUCAO INTEGRADA - DO TIPO TOTEM,EM ACO 1010/1020,CONTENDO PORTAS USB III, WI-FI E PORTA ETHERNET RJ45	UNIDADE	8	R\$ 3.500,0000	R\$ 28.000,0000
5	585404 - 0	DETECTOR - DO TIPO MASSA METALICA DUPLO,COM PROFUNDIDADE DE DETECCAO DE 8,00CM,PRECISAO APROXIMADA DE 8,00CM,POTENCIA 220V AC ± 10% (50 A 60HZ)	UNIDADE	8	R\$1.401,9100	R\$ 11.215,2800

6	584812 - 1	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - DE MASSA METALICA, BITOLA DE 0,5MM COM 50M DE ROLO,LACO INDUTIVO	UNIDADE	8	R\$ 1.090,0000	R\$ 8.720,0000
7	584816 - 4	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - CONTROLE DE ACESSO,COMPATIVEL COM WINDOWS 7 PROFESSIONAL, WINDOWS 10 PRO, WINDOWS 11 PRO,VERSAO 32 E 64 BITS	UNIDADE	1	R\$ 3.395,0000	R\$ 3.395,0000
8	422767- 0	NO-BREAK - DO TIPO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 12,0 KVA,FORMA DE ONDA NA SAIDA: SENOIDAL,TENSÃO DE ENTRADA: NOMINAL 220 V,VARIAÇÃO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSÃO NOMINAL,FREQUENCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO 60 HZ,TIPO DE SAIDA: AUTOMATICA,TENSÃO DE SAIDA: PROGRAMAVEL 120V OU 220V MONOFASICO (F,N,T),CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO,PROTEÇÃO ELETRONICA CONTRA SOBRECARGA,LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA: REDE, BATERIA, INVERSOR, BYPASS,ALARMES SONOROS PARA EVENTOS DE MAU FUNCIONAMENTO,PERMITIR MONITORAÇÃO DO BANCO DE BATERIAS,AUTONOMIA DE NO MINIMO 3 MINUTOS,RECARGA DAS BATERIAS COM 90% DA AUTONOMIA EM MENOS DE 10 HORAS,GABINETE DEVERA POSSUIR RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO,BYPASS AUTOMATICO E MANUAL,CONEXÕES DE SAIDA: (1) FASE, NEUTRO, TERRA; CONEXÃO BORNES,DEVE POSSIBILITAR QUE O USUÁRIO DESCONECTE REDE DE ENTRADA, BYPASS, INVERSOR E BATERIAS ATRAVES DO BOTÃO DE EMERGENCIA (EPO),ACOMPANHA CABOS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, DE OPERAÇÃO, DE CONFIGURAÇÃO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA,POSSUE GARANTIA DE FABRICA	UNIDADE	6	R\$ 6.266,6633	R\$ 37.599,9798
VALOR TOTAL				R\$ 206.089,2062		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP - 51749047), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP - 51749047), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3 do ETP - 51749047), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP - 51749047), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presentes serviço contínuo.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que uma única empresa pode fornecer o objeto em tela.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, tendo em vista a natureza do seu objeto.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exigir capital social ou patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar e produtor rural na presente licitação, uma vez que o objeto da presente aquisição foge do escopo de atuação dos referidos grupos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) ITEM 1- LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL

I - Deve realizar a detecção facial por profundidade da face, que impossibilitaria acesso por foto;

II - Deve possuir armazenamento de no mínimo 20.000 usuários, 20.000 senhas, 20.000 imagens de

face e 50 administradores;

III - Deve possuir câmera dupla dinâmica ampla 2MP com baixa luminosidade, luz branca e IR;

IV - Deve possuir preenchimento ajustável do brilho da luz;

V - Deve possuir verificação da face **com garantia total de detecção**;

VI - Deve possuir velocidade de comparação da face de até $\leq 0,2s$ por pessoa;

VII - Deve possuir índice de proteção IP65;

VIII - Deve possuir tensão de alimentação de 12Vdc 2A;

IX - Deve suportar temperatura de operação de $-30^{\circ}C$ a $50^{\circ}C$;

X - Deve possuir protocolos Ethernet: IPv4, RTSP, RTP, TCP, UDP, P2P;

XI - Deve possuir suporte a SDK e API;

XII - Deve possuir tecnologia Visible Light;

XIII - Deve possuir display 7";

XIV - Deve possuir câmera com $\frac{1}{2} \times 8"$ 2MP CMOS;

XV - Deve possuir WDR de 120dB; XVI - Deve possuir status indicadores em LED;

XVII - Deve possuir interface comunicadora com o usuário: sonora e visual;

XVIII - Deve possuir autenticação via reconhecimento facial e também via senha;

XIX - Deve possuir leitor de cartão: 1 RS-485 e 1 Wiegand;

XX - Deve possuir porta USB;

XXI - Deve possuir portas Ethernet: 1x10/100 Base-T e 1x100/1000 Base-T;

XXII - Deve possuir entradas e saídas para alarme;

XXIII - Deve possuir detecção do status da porta.

XXIV - Deve possuir protetor externo

XXV - Integração com Cancela: O dispositivo precisa ser integrado com o sistema da cancela para que a leitura facial do condutor possa acionar a abertura da cancela de acesso.

XXVI - Conectividade: Deve ter opções de conectividade, como Wi-Fi, para permitir a comunicação com o sistema de controle de acesso.

XXVII - Respeito à Privacidade: Deve estar em conformidade com regulamentações de privacidade de dados e proteção de informações pessoais dos condutores.

b) ITENS 2 e 3 - CANCELAS

I - Deve possuir tempo de abertura ajustável que varia de 0,7s a 3s;

II - Deve possuir tempo de fechamento ajustável que varia de 1,5s a 4s;

III - Deve possuir de 600 a 450 ciclos por hora;

IV - Deve possuir motor de 1HP;

V - Deve possuir alimentação de 220Vac a 60Hz;

VI - Deve possuir barreira em alumínio com 2mm de espessura com comprimento de 3m até a área de fechamento;

VII - Deve possuir central eletrônica com inversor de frequência;

VIII - Deve possuir stop mecânico com regulagem de altura;

IX - Deve possuir gabinete de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática que garantam resistência contra ação do tempo;

X - Deve possuir sistema de fim de curso com encoder;

XI - Deve possuir freio eletrônico;

XII - Deve permitir a instalação de vários acessórios, como: laço indutivo, sinaleira, fotocélula, botoeira;

XIII- Das 6 (seis) cancelas, 2 (duas) devem ser com a barreira dobrável e 4 (quatro) devem possuir a barreira reta.

c) ITEM 4 - TOTEM PARA LEITOR FACIAL

- I - Deve possuir 2,3 metros;
- II - Deverá ser galvanizado a fogo;
- III - Deve ser aço 1010/1020;
- IV - Deve acompanhar base e chumbador;

d) ITEM 5 - DETECTOR DE MASSA METÁLICA DUPLO - CENTRAL DE LAÇO INDUTIVO DUPLO

- I- Deve possuir Requisitos de Potência 220V AC $\pm$ 10% (50 a 60Hz)
- II- Deve possuir temperatura de Operação: -40°C a +85°C
- III- Deve possuir Faixa de Sintonização Automática: recomendado 50 a 1000µH, 80 a 300µH
- IV- Deve possuir Indicação Visual: 1 x LED de ENERGIA - Vermelho, 2 x LED de Status do Canal - Verde.
- V- Deve possuir Transmissores de Saída: 2x Retransmissores classificados - 3A @ 120VAC, 3A@24VDC
- VI- Deve possuir Tempo de Resposta: 20 ms
- VII- Deve possuir Posição de Montagem : Prateleira ou suporte DIN
- VIII- Deve possuir Tamanho da caixa 78x40x108 mm (C x P x A)

e) ITEM 6 - BOBINA DE LAÇO INDUTIVO 50M

Deve possuir bobina por sensor metálico, bitola de 0,5mm, com 50m de rolo.

f) ITEM 7 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SERVER

- I - Software de Gerenciamento
- II - Acesso à interface via navegadores Chrome e Firefox;
- III - Sistema Gerenciador de Banco de dados PostgreSQL ou Microsoft SQL Server ou IBM DB2 ;
- IV - Mais eficiência na troca de informações;
- V - Informações em tempo real e histórico de eventos;
- VI - Software gratuito para até 80 dispositivos;
- VII - Registro de eventos de usuários;
- VIII - Gerencia toda linha de controle de acesso que tenha conexão Ethernet;
- IX - Gerenciamento de usuários, departamentos, visitantes, credenciais de acesso, operadores e perfis de operadores, pontos de acesso e grupos de acessos;
- X - Até 16 zonas de tempo com 3 intervalos por dia;
- XI - Criação de feriados personalizados;
- XII - Intertravamento para pontos de acesso de um mesmo dispositivo (criando regras de acesso);
- XIII - Criação de regras para integração com outros sistemas via contato seco;
- XIV - Monitoramento de eventos em tempo real, capturando eventos em tempo real;
- XV - Compatível com Windows 7, 10 e 11, versão 32 e 64 bits
- XVI - Compatível com diversos navegadores para acesso web.
- XVII - Suporta armazenamento na borda e armazenamento centralizado;
- XVIII - Planos de gravação: todos os dias, dia de semana, fim de semana e customizado;
- XIX - Backup de armazenamento: diário ou semanal, possibilitando selecionar os dias da semana em que ocorrerão o backup;
- XX - Visão geral e detalhes das informações do sistema;
- XXI - Sistema, administrador, logs do cliente;
- XXII - Busca e exportação dos logs

g) **ITEM 8 - NOBREAKS**

I- Nobreaks monofásico compatíveis com o sistema para garantir o bom funcionamento.

II- Potência: No mínimo 12,0 KVA para as duas cancelas(entrada e saída).

III- Voltagem de entrada: 100/240.

IV- Voltagem de Saída: 220 volts

V- Frequência: 60 Hz.

VI- Baterias: baterias internas

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Os objetos serão instalados nos seguintes locais:

1- Prédio Sede: Rua Imperador D. Pedro II, 167, Santo Antônio, Recife;

2- Prédio SUAD: Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro, Recife;

3- EDF. Garagem: R. da Concórdia, 708 - São José, Recife;

4- DOE: R. Imperial, 2077 - São José, Recife.

3.2.2. A entrega dos bens será realizada de forma imediata e integral, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho

3.2.3. A entrega será realizada nos locais apontados no item 3.2.1, da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, sendo a entrega agendada por meio dos telefones (81) 3183-4137/ (81) 8494-1565 , no horário das 09h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.5. A instalação dos bens será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até vinte dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.3. MANUTENÇÃO MENSAL DO HARDWARE.

3.3.1. Deve contemplar a manutenção integral de todos os componentes pertencentes às cancelas, interfaces, câmeras, leitoras e demais peças e todos os serviços necessários à recuperação integral dos equipamentos, que devem ser executados com componentes novos e originais.

3.3.2. Assistência técnica local em no máximo 24 horas. Os problemas deverão estar sanados num prazo máximo de 24 horas, ou seja, o controle de acesso do dia posterior ao problema detectado.

3.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes níveis de serviço:

3.4.1. Atender aos chamados (no horário comercial e em dias úteis) para execução dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos;

3.4.2. O primeiro atendimento não deverá passar de 8 (oito) horas, dentro do horário de atendimento, a partir da abertura do chamado técnico;

3.4.3. O prazo máximo para conserto dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do horário de atendimento, a partir da abertura do chamado técnico realizado por telefone ou via web. Na impossibilidade técnica de cumprir o citado prazo, a CONTRATADA fica obrigada a colocar equipamento backup com as mesmas características ou superiores ao do equipamento com defeito;

3.4.4. Procedimentos para Backup dos Equipamentos

3.4.5. O tempo máximo de permanência de qualquer equipamento backup é de 30 (trinta) dias corridos. Findo o prazo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento em definitivo, garantindo que o novo equipamento possua as mesmas características ou superiores ao do equipamento com defeito.

3.5. INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.5.1 A instalação dos componentes, bem como do sistema de controle de acesso, ficará sob responsabilidade do CONTRATADO.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 206.089,2062 , sendo assim distribuídos:

a. Lote I (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 206.089,2062;

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0109

UGE: 150110

Fonte de Recurso: 0501250000

Ação: 04.129.0587.3441.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

Considerando que não há lote de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.1.2. O objeto será executado por meio da forma de fornecimento integral com entrega imediata.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Para (s) item(ns) 1, 2,3 e 8, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): manuais(quando houver) ou especificação técnica detalhada do equipamento, além de indicação de fabricante/modelo ou indicação de site para comprovação.

5.2.3. DA PROVA DE CONCEITO

5.2.3.1. Justifica-se a exigência de prova de conceito em razão da natureza do objeto deste Termo exigir que se comprove, para além da teoria, a eficiência prática da solução alvo da contratação, sendo o prazo definido para sua apresentação, indicado no subitem abaixo, razoável para providências e entrega pelo licitante.

5.2.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação

prática (prova de conceito), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.3. A prova de conceito deverá ser apresentada no endereço **Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro, Recife**, no horário das 9h às 16h, mediante agendamento através do número **3183-5719** e e-mail **francisco.andrade@sefaz.pe.gov.br**. A prova de conceito terá duração de 02 (dois) dias úteis (se for o caso). O licitante será desclassificado automaticamente do certame se descumprir os prazos e horários, desde que o descumprimento tenha sido ocasionado por situação de sua responsabilidade.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.5. A Prova de Conceito consistirá em:

- a) Precisão de Leitura Facial: Verificar a precisão da leitura facial em identificar corretamente os usuários cadastrados.
- b) Velocidade de Leitura: Testar a velocidade do leitor facial para garantir que a leitura seja rápida e eficiente.
- c) Compatibilidade e Integração: Verificar a compatibilidade do leitor facial com a cancela existente para garantir uma integração perfeita entre os dois sistemas.
- d) Testes de Integração: Realizar testes extensivos de integração entre o leitor facial e a cancela para garantir que o sistema funcione de maneira consistente e confiável.
- e) Controle de Acesso Imediato: O leitor facial deve acionar a cancela de forma rápida e eficiente assim que a identificação do condutor for verificada.
- f) Integração com Software de Cadastro: Verificação da integração entre o leitor facial e o software de cadastro de usuários, assegurando que os dados sejam sincronizados corretamente.
- g) Simulação de Condições Climáticas: Testar o desempenho do leitor facial em condições climáticas adversas, como chuva ou sol intenso, se for o caso.
- h) Segurança e Proteção de Dados: Verificar a segurança do sistema, com foco na proteção dos dados faciais dos usuários e na prevenção de acesso não autorizado.
- i) Facilidade de Uso: Avaliar a facilidade de uso do software de cadastro de usuários e a interface do leitor facial para operadores e administradores do sistema.
- j) Registros e Relatórios: Testar a capacidade do sistema de gerar registros precisos e relatórios detalhados sobre o acesso de veículos.

5.2.3.6. Para fins de comprovação de atendimento, o licitante deve demonstrar, pelo menos, 100% (cem por cento) dos itens constantes no subitem anterior.

5.2.3.7. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão de Avaliação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

5.2.3.8. A apresentação da prova de conceito ocorrerá em sessão pública, para a qual todos os demais licitantes poderão comparecer.

5.2.3.9. Os licitantes que forem assistir à prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

5.2.3.10. A Comissão de Avaliação realizará a avaliação da prova de conceito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após o término da sua apresentação, emitindo relatório técnico contendo a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da prova de conceito.

5.2.3.11. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.12. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.13. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.14. Os custos pela realização da prova de conceito serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.15. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da prova de conceito é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

5.3.1.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

5.3.1.1.2.1. Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

5.3.1.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 3.

5.3.1.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por ser o mínimo entendido como seguro para o correto cumprimento contratual em sua integralidade.

Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas LICITANTES realizem a vistoria "*in loco*" das instalações da SEFAZ.

Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

A visita deverá ocorrer até o dia anterior da data da abertura do certame, no horário das 10:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 09:00 às 15:00hrs, com o setor GTDIM, pelo telefone (81) 3183-5719 ou pelos e-mail`s ana.oliveira@sefaz.pe.gov.br ou francisco.andrade@sefaz.pe.gov.br.

Não desejando realizar a visita "*in loco*", a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação "declaração assinada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços", conforme modelo constante do edital.

Realizada a visita, será emitida pela SEFAZ "Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo setor GTDIM, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

5.3.2. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação

5.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.3.1 Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato OU retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.3.1. A entrega do objeto, deverá ocorrer de forma integral em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3.1.1 A instalação do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega do objeto.

6.3.2. Todos os itens do objeto deverão possuir garantia de 12 (doze) meses contados a partir da data do seu recebimento definitivo.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.4.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

6.4.2. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;

6.4.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

6.4.4. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

6.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim;

6.4.6. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

6.4.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

6.4.8. Comunicar à **CONTRATADA**, através de notificação fundamentada, a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

6.4.9. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

6.4.10. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.4.11. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

6.4.12. Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

6.4.13. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

6.4.14. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

6.4.15. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

6.4.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

6.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.5.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

6.5.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

6.5.3. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

6.5.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

6.5.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SEFAZ ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da SEFAZ;

6.5.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela SEFAZ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.5.7. Designar preposto para representá-la perante a SEFAZ sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

6.5.8. Informar previamente à SEFAZ, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

6.5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a SEFAZ;

6.5.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à SEFAZ ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

6.5.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência.

6.5.13. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

6.5.14. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela SEFAZ, inclusive o preposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.5.15. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/SEFAZ;

6.5.16. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/SEFAZ;

6.5.17. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a SEFAZ está exposto;

6.5.18. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

6.5.19. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/SEFAZ, mediante solicitação;

6.5.20. Permitir a realização de auditorias do Controlador/SEFAZ e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

6.5.21. Informar e obter a anuência prévia do Controlador/SEFAZ sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

6.5.22. Apresentar ao Controlador/SEFAZ, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

6.5.23. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/SEFAZ e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

6.5.24. Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/SEFAZ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

6.5.25. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/SEFAZ, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

6.5.26. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

6.5.27. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;

6.5.28. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

6.5.29. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/SEFAZ em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

6.5.30. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/SEFAZ;

6.5.31. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

6.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.6.1. A **CONTRATADA** prestará, no ato do recebimento da Nota de Empenho, em favor da **SEFAZ**,

garantia de execução do objeto, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021..

6.6.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.7. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.8.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone 3183-4137, bem como o e-mail francisco.andrade@sefaz.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.8.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Cruz Cabugá, 1419 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000 - 1º andar, Sala 109 - Recife - PE.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

7.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da SEFAZ, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SEFAZ entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.7. A SEFAZ solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS SANÇÕES

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a fase de licitação serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI e XIV do item 6.3 ("Das Obrigações da Contratada").

8.2.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas no edital, em especial as elencadas nos incisos III e IV do item 6.3, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

8.2.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

8.2.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do item 8.2.1, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 1.159,68 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e o máximo de R\$ 5.798,41 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II do item 6.3 quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V do item 6.3;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII do item 6.3;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII do item 6.3;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XIII do item 6.3 e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no inciso XIV do item 6.3;

8.2.6. As sanções de multa previstas no item 8.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

8.2.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 8.2.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.2.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.2.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE. 8.2.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

8.2.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.2.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.2.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

8.2.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.2.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.2.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.2.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

[Anexo A - Modelo de proposta](#)

[Anexo B - Modelo de ordem de fornecimento](#)

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAMOS FERNANDES DE ANDRADE
GERÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÕES, DOCUMENTOS E IMÓVEIS - GTDIM

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$

Itens OU Lote						
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta

apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas no Termo de Referência, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ramos Fernandes de Andrade**, em 07/02/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60663853** e o código CRC **77820361**.

Referência: Processo nº 1500000025.003236/2022-38

SEI nº 51688367

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX